



ESTADO DE SANTA CATARINA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

Ofício Circular n.º 81 /11

Florianópolis, 11 de maio de 2011.

Senhor(a) Juiz(a).

Tendo em vista os termos do ofício-circular n. 019/CNJ/COR/2011 de 29 de abril de 2011, informo a Vossa Excelência que os dados do Cadastro Nacional de Adoção (CNA) estão sendo automaticamente migrados do CUIDA, motivo pelo qual não se faz necessária a inserção de dados pelas comarcas.

Quanto ao Cadastro Nacional de Crianças e Adolescentes Acolhidos, observa-se que constam 882 registros que correspondem às guias de acolhimento emitidas, quando do preenchimento das guias é importante observar as recomendações no site do CNJ, "(...) logo após a expedição da guia de acolhimento, o usuário clique sobre o nome do acolhido e complemente as demais informações(...)"

Por último, o Cadastro Nacional de Adolescentes em Conflito com a Lei, deverá ser atualizado pelas comarcas. Nesse caso, tendo em vista o volume de trabalho do setor de serviço social, solicito seja determinado aos oficiais da infância para que procedam o trabalho, caso eles não possuam senha de acesso, Vossa Excelência deverá encaminhar pedido de liberação de senha ao e-mail ceja@tjsc.jus.br, mediante os dados: nome, CPF, endereço eletrônico, telefone institucional e comarca.

Na oportunidade renovo a Vossa Excelência os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Desembargador **Solon D'Eça Neves**
Corregedor-Geral da Justiça

Aos Excelentíssimos Senhores (as) Juizes (as) das Varas da Infância e da Juventude.